



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075 - E/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 133/2021

Em 17/SET./2021, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.021/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.023/2021, de 13 de Janeiro de 2021) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 13.942/2021 de 08 de Janeiro de 2021), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. PUBLIO DE PAIVA TELES**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 14.025/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**; e pelo(s) Ordenador(es) de Despesas da Secretaria Municipal de Governo (conforme Decreto Municipal N.º 14.022/2021, de 13 de Janeiro de 2021) e da Controladoria Interna do Município (conforme Decreto Municipal N.º 14.022/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**; da Procuradoria Geral do Município (conforme Decreto Municipal N.º 10.870/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. Dra. THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) MC PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 00.407.572/0001-90, com sede a **RUA SILVIANO BRANDAO, 476**, Bairro **CENTRO**, na cidade de **ELOI MENDES**, Estado de **MINAS GERAIS**, neste ato representada pelo **Sr. VILMAR RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 596.482.526-53, e portador do RG N.º MG-4.349.929;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 075/2021 - Registro de Preços N.º 075/2021, Processo Licitatório PRC N.º 133/2021, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540000



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "MATERIAL DE ESCRITÓRIO" DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 075/2021 – RP N.º 075/2021, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: MC PAPELARIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QNT	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	Pasta AZ ofício, lombo largo, tamanho 35x28x8cm, em papelão calandrado, com lombada em Percalux, etiqueta e visor para identificação em plástico transparente tamanho 10x6cm aproximadamente, com garra interna e alavanca cromada para papel com dois furos e fixador plástico para papel.	DAC	20	UN	R\$ 10,85	R\$ 217,00
7	Perfurador de papel, grande, para perfurar acima de 100 folhas.	CAVIA	10	UN	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
9	Bateria Alcalina 9v para microfone, multimetro, aparelho de sonar, glicosímetro e balança digital.	MAXPRINT	80	UN	R\$ 10,05	R\$ 804,00
10	Lápis preto nº 02. EcoLápis Grafite 1205 Max - preto redondo. Máxima resistência e maciez. Produzido com	faber castell	2	CX	R\$ 8,30	R\$ 16,60

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 233 - Centro - CEP: 37540000

**PREFEITURA**www.pmsrs.mg.gov.br

	madeira plantada. Mina resistente e escrita macia. Traço escuro com excelente apagabilidade. Caixa com 12 unidades. Amostra deverá vir acompanhada da embalagem.						
13	Papel BO. Cor pardo. Medida: 66x96 cm.	MILPEL	500	FLH	R\$ 0,43	R\$ 215,00	
19	Pincel atômico - tipo 1.100 P - Escrita grossa e acentuada. Ponta chanfrada. Duplo traço: fino e grosso. Recarregável. Tinta a base de álcool. CERTIFICADA PELO INMETRO Cor verde.	PILOT	210	UN	R\$ 4,70	R\$ 987,00	
31	Papel vergê branco, A4 - 120grs. Pacote com 100 folhas.	OFF PAPER	2	PC	R\$ 7,00	R\$ 14,00	
32	Perfurador de papel 02 furos. Capacidade de Perfuração: 100 Folhas de 75g cada. Dimensões: 115 X 240 X 260mm. Aberturas: 13mm. Distância Entre Furos: 80mm. Distância De Margem: 8mm. Base e Cabo: Ferro Fundido. Base: Plástico Reciclável. Separadores: Transparentes. Cor: Cinza Claro	CAVIA	30	UN	R\$ 177,91	R\$ 5.337,30	
36	Papel fotográfico A4 - 180 g - brilhante - Caixa com 50 folhas.	OFF PAPER	62	CX	R\$ 18,00	R\$ 1.116,00	
37	Clipes nº 2 - 500 g	bacchi	110	CX	R\$ 10,10	R\$ 1.111,00	
38	Clipes nº 4 - 500 g - Produzido em arame galvanizado 1,00mm, medindo 4cm comprimento e 01 cm de largura.	bacchi	66	CX	R\$ 10,10	R\$ 666,60	
39	Clipes nº 6 - 500 g - Produzido em arame galvanizado 1,00mm, medindo 4,8cm comprimento e 1,5 cm de largura.	bacchi	41	CX	R\$ 10,10	R\$ 414,10	
40	Clipes nº 8 - 500 grs.	bacchi	54	CX	R\$ 10,10	R\$ 545,40	
41	Pasta plastificada aba elástico. Tamanho: 235 X 325 mm. Cores variadas a definir.	TP PASTAS	20	UN	R\$ 2,20	R\$ 44,00	
42	Pasta com presilha plástica simples, tipo Romeu e Julieta, 100% plástica (PP) . Cor : Transparente . Espessura: 0,35mm. Textura: Super Line. Dimensões do produto acabado: 245 largura x 340 altura mm Peso da pasta: 0,058kg. Material leve, atóxico, resistente.	POLIBRAS	510	UN	R\$ 1,85	R\$ 943,50	
43	Pasta sanfona média 240x330 com 12 divisórias transparente. Acompanha 12 etiquetas de papel para títulos, fechamento em elástico, 100% plástica (PP). Espessura 0,50mm. Textura: Super Line. Dimensões do produto acabado: 330 largura x 240 altura mm. Cor: Transparente	POLIBRAS	27	UN	R\$ 19,89	R\$ 537,03	
45	Tesoura em aço inox, cabo em polipropileno, ponta fina, corte liso, comprimento 7" .	JOCAR	48	UN	R\$ 4,65	R\$ 223,20	
47	Grampo 26/06: Altura 1 cm, largura 1 cm, quantidade 5000 unidades, cor galvanizado, material Aço.	JOCAR	283	CX	R\$ 4,70	R\$ 1.330,10	
62	Organizador de escritório triplo tipo bandeja, modulável com 3 divisórias, em acrílico, na cor fumê.	NOVA CRIL	12	UN	R\$ 40,50	R\$ 486,00	
63	Organizador de mesa em acrílico com compartimento para: lápis, lembrete, borracha ou clips, tipo triplo, no formato retangular, na cor fumê.	NOVA CRIL	37	UN	R\$ 8,90	R\$ 329,30	
65	Perfurador de papel 2 furos. Capacidade de Perfuração: 50 Folhas de 75g cada. Corpo metálico preto e com guia de metal. Formato: 19,5 X 21 X 11,5 (Cm). Distância entre furos: 80MM.	CAVIA	41	UN	R\$ 69,92	R\$ 2.866,72	
66	Pilha tipo alcalina modelo AA (1,5V) com maior durabilidade. Pacote com 4 unidades.	MAXPRINT	243	UN	R\$ 7,80	R\$ 1.895,40	
67	Pasta aba elástico, em 100% plástica (PP). Dimensões aprox.: 245 (largura) X 335 (altura) X 40 (dorso) mm. Cor transparente.	POLIBRAS	2152	UN	R\$ 4,60	R\$ 9.899,20	
68	Papel em superfície vergê 180 g/m² Tamanho: 210x297 - Caixa com 50 folhas - Cores a definir.	OFF PAPER	168	CX	R\$ 10,50	R\$ 1.764,00	
69	Caixa de polionda para arquivo morto. Medindo aprox. (CaixaLxA): 34,4 x 12,5 x 23,7 cm. Cor azul.	POLIBRAS	215	UN	R\$ 4,86	R\$ 1.044,90	

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

70	Contact Amarelo. Papel adesivo Contact amarelo/liso. Rolo com 10 m, auto-adesivo protegido no verso por papel siliconado.	LEONORA	7	RL	R\$ 38,40	R\$ 268,80
71	Contact Azul. Papel adesivo Contact azul/liso. Rolo com 10 m, auto-adesivo protegido no verso por papel siliconado.	LEONORA	6	RL	R\$ 38,40	R\$ 230,40
72	Contact Preto. Papel adesivo Contact preto/liso. Rolo com 10m, auto-adesivo protegido no verso por papel siliconado.	LEONORA	7	RL	R\$ 34,56	R\$ 241,92
73	Contact Verde. Papel adesivo Contact verde/liso. Rolo com 10 m, auto-adesivo protegido no verso por papel siliconado.	LEONORA	6	RL	R\$ 38,40	R\$ 230,40
74	Contact Vermelho. Papel adesivo Contact vermelho/liso. Rolo com 10m, auto-adesivo protegido no verso por papel siliconado.	LEONORA	7	RL	R\$ 34,56	R\$ 241,92
84	Contact transparente. Rolo com 25m x 45 cm, laminado de PVC auto-adesivo protegido no verso por papel siliconado, pode ser aplicado em forração externa e interna de armários.	LEONORA	55	RL	R\$ 58,00	R\$ 3.190,00
90	Pasta sanfonada com 31 divisórias para arquivos e documentos. Material atóxico e durável, 100% reciclável, fechamento com elásticos, acompanha 31 etiquetas para identificação das divisórias Dimensões: L: 330 X A: 240. Cor fumê	POLIBRAS	23	UN	R\$ 50,90	R\$ 1.170,70
106	Bateria 3V, CR 2032. Para aparelho de sonar, glicosfmetro e balança digital.	MAXPRINT	250	UN	R\$ 1,20	R\$ 300,00
107	Pilha alcalina. Média modelo C (1,5V) com maior durabilidade. Pacote com 2 unidades	MAXPRINT	36	PC	R\$ 8,70	R\$ 313,20
121	Papelão paraná natural nº 80, 781g/m2 - 80x100cm. Com 5 unidades.	REALCE	25	PC	R\$ 30,60	R\$ 765,00
126	Régua de acrílico 30 cm - 3mm de espessura, aproximadamente 3 cm de largura, com escala de precisão. Cor cristal.	NOVA CRIL	6936	UN	R\$ 1,20	R\$ 8.323,20
144	Furador de EVA 25mm - Estrela	MAIKE +	2	UN	R\$ 19,00	R\$ 38,00
145	Furador de EVA 25mm - Garota	MAIKE +	2	UN	R\$ 19,00	R\$ 38,00
146	Furador de EVA 25mm - Garoto	MAIKE +	2	UN	R\$ 19,00	R\$ 38,00
147	Furador de EVA 25mm - Laço	MAIKE +	2	UN	R\$ 19,20	R\$ 38,40
150	Furador de EVA aprox. 75mm - Borboleta	MAIKE +	2	UN	R\$ 71,00	R\$ 142,00
151	Furador de EVA aprox. 75mm - Círculo	MAIKE +	2	UN	R\$ 71,00	R\$ 142,00
152	Furador de EVA aprox. 75mm - Coração	MAIKE +	2	UN	R\$ 71,00	R\$ 142,00
153	Furador de EVA aprox. 75mm - Estrela	MAIKE +	2	UN	R\$ 71,00	R\$ 142,00
154	Furador de EVA aprox. 75mm - Flor	MAIKE +	2	UN	R\$ 71,00	R\$ 142,00
165	Contact. Rolo com 10 m x 45 cm, laminado de PVC auto-adesivo protegido no verso por papel siliconado, pode ser aplicado em forração externa e interna de armários. Cores a definir	LEONORA	100	RL	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
167	Etiqueta Ink-Jet / Laser, branca. Tamanho: 210x297 mm. Caixa com 100 folhas.	MAXPRINT	9	CX	R\$ 36,40	R\$ 327,60
172	Folha de EVA com glitter. Produto em espuma vinilica acetinada colorido lavável, atômico anatômico. Tamanho e Gramatura: 600x400x2mm. Cores a definir. Pacote com 05 folhas	LEONORA	1800	PC	R\$ 16,60	R\$ 29.880,00

TOTAL DO FORNECEDOR MC PAPELARIA LTDA: R\$ 85.062,89**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 222 - Centro - CEP: 37540-000



4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado Central**, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.



8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 232 - Centro - CEP: 37540-000



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;
- 10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;
- 10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou
- 10.1.7. Houver pedido da Registrada.
- 10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- 10.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.
- 10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.007.3390 30 - 171 - Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio / Material de Consumo;

02.04.06.181.0601.0.004.3390 30 - 202 - Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra / Material de Consumo;

02.04.06.181.0601.0.005.3390 30 - 207 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil / Material de Consumo;

02.04.06.181.0601.0.075.3390 30 - 212 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar / Material de Consumo;

02.04.06.181.0601.2.309.3390 30 - 226 - Manutenção da Guarda Municipal / Material de Consumo;

02.04.04.122.0402.2.016.3390 30 - 182 - Manutenção Secret. de Adm. e Recursos Humanos / Material de Consumo;

02.09.01.20.122.0402.2.051.3390 30 - 436 - Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária / Material de Consumo;

02.10.19.573.1901.2.294.3390 30 - 480 - Manutenção do PROINTEC / Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.384.3390 30 - 555 - Manutenção do Serv. Proteção Social Básica - Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.385.3390 30 - 568 - Manutenção do Serv. Proteção Social Esp. Média Complexidade Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.386.3390 30 - 572 - Manutenção do Serv. Proteção Social Esp. Alta Complexidade - Material de Consumo;



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

02.13.01.08.244.0816.2.387.3390 30 - 577 - Apoio a Organização e Gestão do Suas - IGDSUAS - Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.388.3390 30 - 580 - Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS - material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.389.3390 30 - 584 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Material de Consumo;

02.13.02.04.243.0805.2.394.3390 30 - 591 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo;

02.02.02.12.122.1202.2.085 3390 30 - 071 - Manutenção da Administração do Ensino Municipal / Material de Consumo;

02.02.02.12 361 1202 2095 3390 30 - 079 - Manutenção do Ensino Fundamental / Material Consumo;

02.02.02.12 365 1202 2108 3390 30 - 103 - Manutenção do Ensino Pré-escolar / Material Consumo;

02.02.02.12 361 1202 2098 3390 32 - 084 - Material de Distribuição gratuita / Compra p/ doação ao aluno escola estadual de 1ª a 4ª série. / Material de Consumo;

02.02.03.12 367 1207 2111 3390 30 - 139 - Apoio Atividades de Ensino Especial / Material de Consumo;

02.12.01.13.391.1301.2.274.3390 30 - 489 - Manutenção do Museu Municipal/ Material de Consumo;

02.12.01.13.392.1301.2.026.3390 30 - 504 - Manutenção da divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo / Material de Consumo;

02.12.02.13.392. 1301.2.059.3390-30 - 526 - Man. Preserv. Conserv. Pat. Cult. Material e Imaterial - FUMPAC / Material de Consumo;

02.03.04.123.0402.2.031 3390 30 - 143 - Manutenção Divisão de Contabilidade / Material de Consumo;

02.03.04.129.0412.2.041 - 3390 30 - 155 - Manutenção Secretaria da Fazenda / Material de Consumo;

02.01.03.06.182.0601.2.035. 3390 30 - 030 - Manutenção da Defesa Civil/ Material de Consumo;

02.07.15.122.0402.2.123.3390 30 - 376 -Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano / Material de Consumo;

02.05.04.062.0402.2.002.3390 30 - 243 - Manutenção Procuradoria Geral do Município / Material de Consumo;

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390 30 - 284 - IFAPDE - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de Consumo;

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390 30 - 287 - SAÚDE - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de Consumo;

02.06.01.10.302.1001.2.372.3390 30 - 324 - CAPS - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade / Material de Consumo;

02.14.04.122.0402.2.412.3390 30 - 602 - MULTRA - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

maria angelica
MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Daniel
DANIEL PAULINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

Rodrigo
RODRIGO BRAZ DE FARIA
Controlador Interno
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Governo

Thaís Cristina
Dra. THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

Sabrina
SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

Matheus Silva Pivoto
MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60